

**CHAMADA INTERNA Nº 040/2023****SELEÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**

O Centro Universitário SENAI CIMATEC, torna pública a presente chamada destinada a candidatura para bolsas na modalidade doutorado sanduíche no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), regido pelo Edital CAPES nº 030/2023.

**1. DA FINALDADE**

- 1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) tem por finalidade apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES.

**2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS**

- 2.1 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista para a Missão de Estudos de 2023, conforme edital 030/2023 da CAPES, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>

- 2.2 Serão ofertadas **02 (duas) bolsas**, exclusivamente para alunos do Centro Universitário SENAI CIMATEC, sendo uma bolsa para o Programa de Pós-graduação em Gestão e Tecnologia Industrial (PPGGETEC) e a outra para o Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial (PPGMCTI) para a Missão de Estudos de 2024, com início das atividades entre abril até junho de 2024, e término a depender do tempo de bolsa a ser aprovado pela CAPES, conforme previsto no Programa CAPES de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

- 2.3 Os candidatos devem atender a todos os requisitos e condições desta chamada.

- 2.4 Será de inteira responsabilidade da CAPES a implementação das bolsas de **Doutorado Sanduíche** no Exterior (PDSE) de intercâmbio acadêmico

**3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA****3.1 O candidato deverá atender os seguintes requisitos:**

- ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 04(quatro) na Avaliação Quadrienal da CAPES;
- não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, do Edital 30/2023 CAPES PDSE. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- h) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- i) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- l) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

#### **4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

**4.1** O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a) ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO**

**5.1** O orientador deverá atender, cumulativamente, para a inscrição, os seguintes requisitos:

- a) acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- b) demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO**

**6.1** O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos, em formato pdf, com tamanho de até 10MB:

- a) Histórico escolar emitido e assinado pela Secretaria Acadêmica do Centro Universitário SENAI CIMATEC;

- b) Comprovante de matrícula assinado e datado pela instituição de ensino;
- c) Currículo lattes atualizado;
- d) Carta ou documento similar da instituição estrangeira com interesse na cooperação de pesquisa;
- e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II, do Edital 030/2023 CAPES, ver item **2.1** deste Edital;
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo IV, do Edital 030/2023 CAPES, ver item **2.1** deste edital;
- g) RG com número do CPF (ou CNH) - (PDF ou JPG - Máximo 10MB).

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta chamada, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

7.2 As inscrições devem ser feitas através site [Inscrição Doutorado Sanduiche](#)

## 8. DA SELEÇÃO E SUAS ETAPAS

8.1 A Seleção de que trata esta chamada será composta por **04 (quatro)** etapas:

- a) Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do Centro Universitário SENAI CIMATEC;
- b) Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna do Centro Universitário SENAI CIMATEC;
- c) Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró- Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior;
- d) aprovação final, sob responsabilidade da CAPES, conforme Edital 30/2023 CAPES PDSE.

## 9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Esta etapa terá como base os documentos submetidos pelos candidatos mediante o formulário de inscrição citado no item 6.2.

9.2 Só serão aceitas inscrições que tenham sido feitas exclusivamente pelo meio indicado no item **7.2**.

9.3 Não será aceita documentação incompleta.

9.4 Serão consideradas homologadas as candidaturas cujos documentos atendam cumulativamente e por completo todos os requisitos previstos nos itens **2.1, 3.1 e 5.1** deste edital.

9.5 As candidaturas cujos documentos não atendam cumulativamente e por completo todos os requisitos previstos nos itens **2.1, 3.1, 5.1**, não serão homologadas e serão consideradas eliminadas.

## 10. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL E SELEÇÃO FINAL



**10.1** Todos os candidatos classificados para esta Etapa serão submetidos a Entrevista Individual (EI) a ser realizada em data, horário e local a serem definidos e informados diretamente ao candidato por meio de e-mail ou por telefone.

**10.2** A Entrevista Individual terá duração de 20 minutos e resultará no conceito EI, uma nota de 0 a 10 pontos.

**10.3** A Entrevista Individual terá duração de 20 minutos e a avaliação do desempenho do candidato será feita por uma banca avaliadora composta por ao menos 2 integrantes

**10.4** O conceito EI resultante da Entrevista Individual será atribuído pela banca avaliadora levando em consideração os seguintes critérios e pesos:

- a) Apresentação pessoal – 2,5 pontos;
- b) Motivação em estudar fora do país – 2,5 pontos;
- c) Comprometimento com o Programa CAPES (PDSE) – 2,5 pontos;
- d) Capacidade de lidar com situações adversas – 2,5 pontos.

**10.5** As candidaturas cujo conceito EI for inferior a 7,0 serão desclassificadas dessa seleção.

## 11. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS PELA CAPES

**11.1** Os candidatos aprovados nesta etapa da chamada, estará habilitado para ingressar na etapa seguinte junto a CAPES e deverão se inscrever como candidatos no Programa CAPES (PDSE).

**11.2** A concessão da bolsa está condicionada à homologação, por parte da CAPES.

**11.3** A concessão da bolsa se dará após envio pela CAPES da Carta de Concessão e do Termo de Compromisso para Outorga de Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior pelo Programa CAPES (PDSE) para o candidato aprovado cuja inscrição foi homologada.

## 12. DAS BOLSAS E SEUS AUXÍLIOS

**12.1** As bolsas da modalidade Doutorado Sanduíche pelo Programa CAPES/ PDSE têm duração definida pela CAPES, conforme item **10.5** no Edital 30/2023 CAPES PDSE PDSE, que assim dispõe:

*“10.5 a CAPES decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os prazos do cronograma previsto no item 1.3.”*

**12.2** A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas para os seguintes benefícios:

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio deslocamento (Brasil-País de destino-Brasil);
- c) Auxílio instalação;
- d) Auxílio Seguro saúde e ;
- e) Adicional localidade, quando for o caso.

**13. DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	16/11/2023 Até 22/11/2023	-
Homologação das Inscrições	23/11/2023	Comunicação ao candidato por e-mail
Entrevistas individuais	27 a 30/11/2023	Data, horário e local a serem definidos e comunicados ao candidato por e-mail
Resultado da Seleção	04/12/2023	Comunicação por e-mail e Divulgação na Página eletrônica do Centro Universitário SENAI CIMATEC
Inscrição no Programa CAPES/PSDE dos candidatos selecionados	07 a 18/12/2023	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse">https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse</a>

**14. DOS RECURSOS**

**14.1** A interposição de recursos contra os conceitos, notas e ou resultados da etapa de seleção deve ser feita dentro do prazo de até 01 (um) dia pós a divulgação destes, através de carta entregue e protocolada no Núcleo de Cooperação Internacional do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

**14.2** O recurso deve expor claramente o elemento contestado e apresentar fundamentação que embase a contestação.

**15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

**15.1** Os dados pessoais do candidato necessários à sua inscrição, poderão ser tratados durante todo o período referente ao atendimento das finalidades indicadas neste edital e seus normativos, salvo, em caso de dados pessoais anonimizados, os quais poderão ser mantidos por prazo indeterminado, ou em caso de exigência legal para tratamento das informações por prazo diferenciado.

**15.2** Os dados informados na ficha de inscrição pelo(a) candidato(a) (titular dos dados), poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento, se necessário à execução deste processo seletivo, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.

**15.3** O SENAI CIMATEC fica responsável pela adoção das medidas necessárias à garantia da segurança e proteção dos dados pessoais dos inscritos coletados em razão do presente certame.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1** Os candidatos selecionados só terão direito a todos os benefícios concedidos pelo Programa após o recebimento da Carta de Concessão emitida pela CAPES.
- 16.2** O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas de acordo com a cota liberada pela CAPES ao Centro Universitário SENAI CIMATEC (**02 bolsas no ano de 2024**), sendo uma para o Programa de Gestão e Tecnologia Industrial (PPGETEC) e outra para o Programa de Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial (PPGMCTI).
- 16.3** Todas as concessões serão feitas pela CAPES, conforme Termo de Outorga.
- 16.4** A concessão de bolsas pelo Programa CAPES/PDSE é regida pelo Edital CAPES nº. 30/2023 Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).
- 16.5.** Informações adicionais podem ser obtidas na página eletrônica do Programa CAPES/Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Solicitações de esclarecimento de dúvidas devem ser encaminhadas para a Coordenação do PPGGETEC – ppgetec@fieb.org.br e para a Coordenação do PPGMCTI - ppmcti@fieb.org.br do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

Salvador, de de 2023.

Assinado eletronicamente por:  
Leone Peter Correia da Silva Andrade  
CPF: \*\*\*.754.105-\*\*  
Data: 21/11/2023 17:31:35 -03:00



**Prof. Dr. Leone Peter Correia da Silva Andrade**  
Reitor  
Centro Universitário SENAICIMATEC

Assinado eletronicamente por:  
Jailson Bittencourt de Andrade  
CPF: \*\*\*.036.415-\*\*  
Data: 21/11/2023 08:57:03 -03:00



**Prof Dr. Jailson Bittencourt de Andrade**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa  
CentroUniversitário SENAI CIMATEC